PODER LEGISLATIVO
CHAPADÃO DO SUL
FORÇA E DETERMINAÇÃO A SERVIÇO DO POVO

LEI ORDINÁRIA Nº 910

de 20 de dezembro de 2012

"Proíbe alterar o nome das ruas e avenidas da região central da cidade, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°..

Fica proibido alterar nome das ruas e avenidas localizadas entre a Rua Um e Avenida Trinta e Três, e entre a Avenida Dois e Rua Vinte e Oito, todas oriundas do Loteamento Julimar.

Art. 2°..

Os bens públicos municipais que já receberam nomes somente poderão ter seus nome alterados após consulta popular, devendo prevalecer a vontade da maioria consultada.

Art. 3°..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 20 de dezembro de 2012.

JOCELITO KRUGPREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em